

LEI

Nº260/2024

“Regulamenta no âmbito do município de Amajari/RR o pagamento do piso salarial dos profissionais de saúde Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate as Endemias- ACE especifica e dá outras providências”.

ATO DE SANÇÃO Nº 6/2024

Ref.: Ofício CMA nº 67/2024

Projeto de Lei nº 008/2024

Amajari/RR, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 67/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 008/2024, que **“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 008/2024, com emendas no dia 12 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 260/2024, com emendas ao Projeto de Lei nº 008/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NUBIA COSTA
LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2024.06.17 13:57:32 -04'00'

Núbia Lima
Prefeita de Amajari

LEI Nº 260/2024

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

***“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR O
PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
ACE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Permite ao Poder Executivo aplicar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE - Conforme fixado no Art.198 § 9º da Constituição Federal que foi incluído pela emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º Os recursos destinados ao pagamento do Piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), serão consignados em orçamento geral da união e dotação própria e exclusiva.

§ 2º. O piso salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustado à assistência financeira complementar em cumprimento à emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§ 4º. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade que foi incluído pela emenda constitucional Nº 120, 05 de maio de 2022.

Art. 2º: O piso salarial mensal dos ACS e ACE do quadro de servidores municipais não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei serão vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à emenda constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que reajusta o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários às Endemias - ACE.

Art. 4º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 17 de junho de 2024.

NUBIA COSTA
LIMA:3826479025
9

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA
LIMA:38264790259
Dados: 2024.06.17 13:42:31
-04'00'

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:53784A90**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 991/2024**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Bruno Fernandes Figueredo**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 18/06/2024 a 19/06/2024, deslocamento com finalidade de realizar o traslado de paciente (criança) para atendimento no Hospital Santo Antônio. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 17 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:6625D66E**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 989/2024**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucio Angelo da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 17/06 a 18/06/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar o traslado de servidores para participar da capacitação no auditório da universidade Estadual de Roraima – UERR. Fazendo jus a 1 ½ diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:BDD60CEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 993/2024**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jares da Silva Souza**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 17/06 a 20/06/2024, deslocamento com a finalidade de realizar serviços Administrativo da secretaria de Agricultura. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:689192A5**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 260/2024****LEI MUNICIPAL Nº 260/2024**

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Permite ao Poder Executivo aplicar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE - Conforme fixado no Art.198 § 9º da Constituição Federal que foi incluído pela emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º Os recursos destinados ao pagamento do Piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), serão consignados em orçamento geral da união e dotação própria e exclusiva.

§ 2º. O piso salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustado à assistência financeira complementar em cumprimento à emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não

serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa pessoal.

§ 4º. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade que foi incluído pela emenda constitucional Nº 120, 05 de maio de 2022.

Art. 2º: O piso salarial mensal dos ACS e ACE do quadro de servidores municipais não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei serão vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à emenda constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que reajusta o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários às Endemias - ACE.

Art. 4º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 17 de junho de 2024.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:7AA1FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE SANÇÃO Nº 6/2024

ATO DE SANÇÃO Nº 6/2024
Ref.: Ofício CMA nº 67/2024
Projeto de Lei nº 008/2024
Amajari/RR, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 67/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 008/2024, que **“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 008/2024, com emendas no dia 12 de junho de 2024; -

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 260/2024, com emendas ao Projeto de Lei nº 008/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D57ABE9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 106/2022 – SMED. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL.

PARA PUBLICAR NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 106/2022 – SMED. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. - CNPJ: 04.382.316/0001-46

RESPONSÁVEL: ÊNIO DA COSTA GONÇALVES. - CPF: 248.180.342-20 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e de execução do por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 10/06/2024, passando o prazo de vigência e de execução a vigorar até a data de 10/06/2025, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. - Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

12.361.1003.2119.0000 – FUMDEB-30%.

12.122.1000.2019.0000 – Recursos Próprios-25%.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB-30% e Recursos Próprios-25%.

No valor total de: R\$ 792.955,84 (Setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA do 5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 063/2022: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 10/06/2024.

DATA da ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:81ED06F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 104/2021 – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - CPL.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 104/2021 – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: GONÇALVES E BORGES LTDA – ME. - CNPJ: 21.785.298/0001-62

RESPONSÁVEL: IGOR THIAGO BORGES LEONEL. - CPF: 623.512.492-91 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e de execução do por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 14/06/2024, passando o prazo de vigência e de execução a vigorar até a data de 14/06/2025, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. - Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB-30%.

12.361.1003.2119.0000 – MDE-25%.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB-30% e MDE-25%.

No valor total de: R\$ 583.200,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA do 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 14/06/2024.

DATA da ASSINATURA: Em 14/06/2024.